



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 12/2019 – MPC/PA – Colégio

Altera a Resolução nº 15/2016-MPC/PA-Colégio, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre a composição, atribuições e funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 9-B da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992;

Considerando a busca pelo contínuo aperfeiçoamento das atividades de atribuição do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o inciso XVI do art. 4º da Resolução nº 15/2016-MPC/PA-Colégio.

Art. 2º - Acrescentar o inciso XX ao art. 4º da Resolução nº 15/2016-MPC/PA-Colégio:

“XX- eleger, dentre seus membros, o seu Secretário, que exercerá a função durante o mandato do Conselho Superior.”



COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Resolução nº 12/2019 – MPC/PA – Colégio

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 25 de abril de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA-GERAL DE CONTAS

FELIPE ROSA CRUZ
PROCURADOR DE CONTAS

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR DE CONTAS

PATRICK BEZERRA MESQUITA
CORREGEDOR-GERAL

DEÍLA BARBOSA MAIA
PROCURADORA DE CONTAS

STANLEY BOTTI FERNANDES
PROCURADOR DE CONTAS